



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

Av. Prof. João Borges Frias, nº 435 – CEP: 19250-000 – Sandovalina – SP.

CEP: 19 250 000 Fone/Fax: 18 - 3277-1121 e 3277-1122

E-mail: [pmsandova@icenet.com.br](mailto:pmsandova@icenet.com.br)

## Lei nº. 1152/2013

De 13 de Dezembro de 2013.

DISPÕE SOBRE: “Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Sandovalina para o Exercício de 2014”.

**MARCOS ROBERTO SANFELICI**, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Artigo 1º)** - O Orçamento Geral do Município de Sandovalina para o Exercício Financeiro de 2014, estima a Receita em **R\$ 27.000.000,00** (Vinte Sete Milhões de Reais) e fixa a Despesa em igual valor, ficando previsto, portanto, perfeito equilíbrio, discriminado pelos anexos desta Lei.

**Artigo 2º)** - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação, em vigor e das especificações constantes no anexo n.º 2, da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

Valores expressos em R\$

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	
Receita Tributaria	1.815.000,00
Receita Patrimonial	199.000,00
Receita Agropecuária	8.250,00
Receita de Serviços	8.250,00
Transferências Correntes	25.707.000,00
Outras Receitas Correntes	495.000,00
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE BRUTA</b>	<b>28.232.500,00</b>
( - ) Deduções para Formação do FUNDEB	3.818.100,00
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE</b>	<b>24.414.400,00</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	
Alienação de Bens	500.000,00
Transferências de Capital	2.079.000,00
Outras Receitas de Capital	6.600,00
<b>TOTAL DA RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>2.585.600,00</b>
<b>TOTAL GERAL DA RECEITA</b>	<b>27.000.000,00</b>

**Artigo 3º)** - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

### **01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO**

Valores expressos em R\$

01 – Legislativa	1.500.000,00
04 – Administração	2.107.200,00
08 – Assistência Social	1.085.840,00
09 – Previdência Social	518.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

Av. Prof. João Borges Frias, nº 435 – CEP: 19250-000 – Sandovalina – SP.

CEP: 19 250 000 Fone/Fax: 18 - 3277-1121 e 3277-1122

E-mail: [pmsandova@icenet.com.br](mailto:pmsandova@icenet.com.br)

10 – Saúde	4.126.560,00
11 – Trabalho	1.181.200,00
12 – Educação	10.626.240,00
13 – Cultura	94.800,00
15 – Urbanismo	1.909.200,00
16 – Habitação	148.000,00
17 – Saneamento	148.000,00
20 – Agricultura	540.200,00
22 – Indústria	148.000,00
26 – Transporte	1.450.400,00
27 – Desporto e Lazer	488.400,00
28 – Encargos Especiais	814.000,00
99 – Reserva de Contingência	113.960,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>27.000.000,00</b>

## 02 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Valores expressos em R\$

Prefeitura Municipal	1.500.000,00
Câmara Municipal	25.500.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>27.000.000,00</b>

**Artigo 4º)** - O Orçamento da Seguridade Social será da ordem de R\$ 5.730.400,00 (Cinco Milhões Setecentos e trinta e oito mil e quatrocentos reais) com o seguinte desdobramento:

## ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

### 01- POR FUNÇÃO DE GOVERNO

Valores expressos em R\$

08- Assistência Social	1.085.840,00
09- Previdência Social	518.000,00
<b>10- Saúde</b>	<b>4.126.560,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>5.730.400,00</b>

**Artigo 5º)** Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a:

**I** – Realizar operações de crédito por antecipação de receita, nos termos da legislação em vigor;

**II** – Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

**III** – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) das despesas fixadas;

**IV** – A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no Artigo 5º, inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA**

Av. Pref. João Borges Frias, nº 435 – CEP: 19250-000 – Sandovalina – SP.

CEP: 19 250 000 Fone/Fax: 18 - 3277-1121 e 3277-1122

E-mail: [pmsandova@icenet.com.br](mailto:pmsandova@icenet.com.br)

**V** – Realizar abertura de créditos adicionais suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64;

**VI** – Realizar abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência no exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;

**VII** – A abrir no curso da execução orçamentária, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;

**Artigo 6º)** Ficam alterados os valores e recepcionados por esta Lei, os anexos I, II e III, bem como o anexo de prioridades e metas do PPA 2014/2017 e os anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2.014.

**Artigo 7º)** Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Sandovalina, 13 de Dezembro de 2013.**

**Marcos Roberto Sanfelici  
Prefeito Municipal**

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

**Rosinei Rocha Araújo Ribeiro  
Assistente Administrativo**